

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES
Resolução do Conselho do Governo n.º 142/2007 de 28 de Dezembro de 2007

O n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, atribui ao Conselho do Governo a competência para, mediante resolução, proceder à fixação e actualização anual dos montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional.

Assim, a presente resolução estabelece os montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, para vigorar durante o ano de 2008, fixando-se um aumento de 4% e 2,1%, respectivamente.

O aumento do complemento regional de pensão cumpre uma das orientações estratégicas do Governo Regional, em ordem à promoção da coesão social. A remuneração complementar regional cumpre igualmente o mesmo objectivo e corresponde ao anunciado aumento salarial da função pública para 2008.

Foi ouvido o Conselho Regional da Concertação Estratégica.

Assim, ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, o Conselho do Governo resolve:

1. Os montantes do complemento regional de pensão e da remuneração complementar regional, a que se referem os n.ºs 1 dos artigos 6.º e 9.º do Decreto Legislativo Regional n.º 8/2002/A, de 10 de Abril, são fixados para o ano de 2008, em €41,62 (quarenta e um euros e sessenta e dois cêntimos) e €53,18 (cinquenta e três euros e dezoito cêntimos), respectivamente.

2. A presente Resolução entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação e produz efeitos a 1 de Janeiro de 2008.

Aprovada em Conselho do Governo Regional, na Horta, em 26 de Novembro de 2007. - O Presidente do Governo Regional, *Carlos Manuel Martins do Vale César*